

ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
"PROPER LOGÍSTICA S/A"



JUCESP PROTOCOLO
2.023.394/19-3



Reuniram-se em Assembleia Geral, os fundadores da PROPER LOGÍSTICA S/A, conforme lista de presença anexo, com a finalidade de constituir uma sociedade anônima.

Foram debatidos os seguintes pontos:

- Constituição da Sociedade Anônima;
- Discussão e Aprovação do Estatuto da Sociedade Anônima;
- Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva da Sociedade Anônima.

A assembleia geral foi instaurada em primeira chamada, tendo sido nomeado como presidente, o Sr. VALDEMIR DE MELO JUNIOR (CPF 030.345.749-08), como representante legal da **AVATI SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA** (CNPJ 17.620.938/0001-07) (NIRE 35.227.237.535), localizada a Avenida Queiroz Filho, nº 1700 – Bloco B Sala 101 – Vila Hamburguesa, CEP 05319-000 no Município de São Paulo, estado de São Paulo e como secretário, a Sra. LILIAN ALFONSO MORAIS DE MELO (CPF 688.161.381-49), como representante legal da **BTA CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ 52.448.461/0001-25) (NIRE 35.210.462.867), localizada a Avenida Piracicaba, nº 373 – Fazenda Tamboré Residencial, CEP 06458-130 no Município de Barueri, estado de São Paulo, que lavram a presente ata.

Após a leitura da ordem do dia, pelo presidente, iniciam-se as discussões, conforme se segue:


Deliberação 1: Constituição da Sociedade Anônima e aprovação do seu estatuto

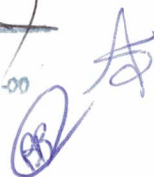

Foram distribuídas cópias do Estatuto aos presentes, e em seguida, procedeu-se a sua leitura. Ao final do debate, os presentes deliberaram pela **Constituição da Sociedade Anônima**, que adotará a denominação de **PROPER LOGÍSTICA S/A** e iniciará as suas atividades assim que forem concluídos os procedimentos formais de sua constituição, tendo como sede a Rua Sylvania da Silva Braga, 415, Jd. Sta. Mônica, Hangar Nº 12, município de Campinas-SP, CEP 13082-105. Ainda se decidiu pela **aprovação integral**, pela votação unânime, do texto-proposta do Estatuto da associação, conforme cópia anexa a esta.

As ações da sociedade anônima estarão distribuídas da seguinte forma: 99% para a **AVATI SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA** e 1% para a **BTA CONSTRUÇÕES LTDA**.

Deliberação 2: Eleição e Posse dos membros da Diretoria Executiva

Foram eleitos e aprovados pelos presentes:


Norizo Enomara
OAB/SP 56.983 CIC 025.298.828-00





1

1. **DIRETOR PRESIDENTE:** ISMAILI PETERSON SUASSUNA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG 52865628 SSP/SP, inscrito no CPF/MF N. 024.673.841-36, residente e domiciliado na Rua Mil e cinquenta, Quadra 72, Casa 26, Bairro Nova Fronteira, no município de Várzea Grande-MT, CEP 78148-991; e

2. **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:** BRUNO BERANGER DE SOUZA CRUZ, RG: 46.353.574-1 SSP/SP, CPF: 390.126.108-77, casado, residente e domiciliado à Rua Arminda Beranger, 239, Apartamento 48, Bairro Pestana, no município de Osasco-SP, CEP 06180-130.


Campinas, 19 de maio de 2019


FIRMA

PRESIDENTE DA MESA




FIRMA

SECRETARIO DA MESA

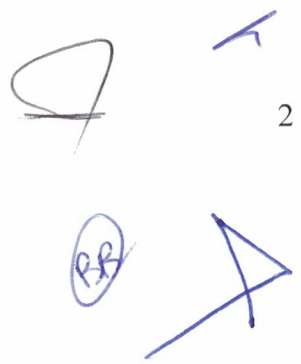
Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
Rua Brasil, nº115 - Centro - Caietras - SP
Rodolfo Soria de Souza - Oficial e Tabelião Interino
Reconheço por semelhança 02 firmas sem Valor econômico
supra de VALDEMIR DE MELO JUNIOR e LILIAN ALFONSO MORAIS DE
MELO e dou fé. 
Caietras-SP, 29 de agosto de 2019
Em testemunho da verdade.
RONDSON BORELLI PINHEIRO - Escrevente
Valor 12,56 Cart. 0175 Guia: 197
Módulo começa com o Dado de Autenticidade



JUCESP
25 SET 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
3530054206-1

JUCESP


Novizo Enomura
OAB/SP 56.983 CIC 025.298.828-00




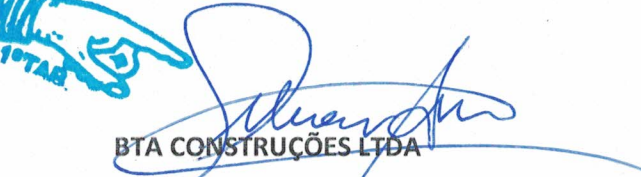
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES – SOCIEDADE ANÔNIMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

PROPER LOGÍSTICA S/A

EM CONSTITUIÇÃO

BTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 52.448.461/0001-25, NIRE 35.210.462.867, localizada a Av. Piracicaba, nº 373 – Fazenda Tamboré Residencial, Barueri/SP, CEP 06458-130, por sua representante legal Sra. LILIAN ALFONSO MORAIS DE MELO, brasileira, casada, empresaria, CPF 688.161.381-49, documento de identidade RG nº 63.460.751-0 SSP/SP, residente na Av. Piracicaba, nº 373, Fazenda Tamboré Residencial, Barueri/SP, CEP 06458-130, subscreve 30.000 (trinta mil) ações ordinárias nominativas, e integralizou 3.000 (três mil) ações no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em moeda corrente nacional, na data de 05/jul/2019, em crédito para a c/c 0034395-1, da agência 2820-7, do Banco Bradesco, de titularidade da constituinte PROPER LOGÍSTICA S/A.



BTA CONSTRUÇÕES LTDA

Noriyo Enomura
OAB/SP 56.983

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECIDO por semelhança à firma(s) de:
(1) LILIAN ALFONSO MORAIS DE MELO*****
BARUERI, 06/09/2019. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 9,50 – COM VALOR – Impressão: 6731245
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 706356-AB*****
Cod. Segurança: 492705720064005

C110107AB0706356
VALOR ECONOMICO 1
Santos Barreto da Silva
Escrevente Autorizada

Alameda Geopó, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454-030 – Fone/Fax: 11-466.7777 – www.tabeliãodebarueri.com.br

ESTATUTO SOCIAL

PROPER LOGÍSTICA S/A

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração.

Art. 1º - Sob a denominação de “PROPER LOGÍSTICA S/A”, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto, pela Lei 6.404, de 15/12/76 e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Campinas-SP, à Rua Sylvia da Silva Braga, 415, Jd. Sta. Mônica, Hangar N° 12, município de Campinas-SP, CEP 13082-105, podendo, por simples deliberação da Diretoria, abrir e manter filiais, departamentos, escritórios ou representantes onde os interesses sociais aconselharem, assim como fechá-los.

Art. 3º - Constitui objeto da sociedade, o Transporte aéreo de carga (CNAE 5120-0/0).

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembléia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Art. 5º - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

Art. 6º - O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) divididos em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

§ 1º - O capital social será integralizado através de depósitos em moeda corrente do país sendo R\$ 297.000,00 (99%) a favor da AVATI SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA e R\$ 3.000,00 (1%) para a BTA CONSTRUÇÕES LTDA, até Julho de 2019, sendo o valor de R\$ 2.700.000,00, a ser integralizado até Julho de 2020, sendo R\$ 2.673.000,00 (99%) a favor da AVATI SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA e R\$ 27.000,00 (1%) para a BTA CONSTRUÇÕES LTDA, totalizando R\$ 3.000.000,00 (100%).

§ 2º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembléia geral o julgue conveniente, pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento.


Noriyo Enomura
OAB/SP 56.983 CIC 025.298.828-00

§ 3º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembléia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 4º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Art. 7º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais e as ações preferenciais não terão direito a voto, porém confere a seus titulares o direito de prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade, sem direito a prêmio.

Art. 8º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Capítulo III

Da Assembléia Geral

Art. 9º - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembléia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo único - A assembléia geral, depois de instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.


Capítulo IV

Da Administração da Sociedade

Art. 10º - A sociedade anônima será administrada por uma diretoria composta de 2(dois) a 5(cinco) membros, acionistas ou não, um dos quais será o Presidente e os demais Diretores sem designação especial, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por 3(três) anos, os quais, findos os respectivos mandatos, deverão continuar no exercício dos seus cargos até a posse dos seus substitutos, podendo, entretanto se reeleitos.

Art. 11 - A diretoria será investida de todos os poderes necessária à plena realização dos fins sociais, notadamente, para transigir, transacionar, desistir, renunciar, confessar dívidas, acordar, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer natureza, adquirir, onerar e alienar bens móveis ou imóveis, independente de qualquer autorização especial dos acionistas.

Art. 12 - Ao Presidente compete: A) A orientação e direção geral dos serviços e negócios sociais, designando os órgãos e serviços integrantes das áreas de competência de cada Diretor; B) Presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões de Diretoria; C) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; e D) Substituir os demais diretores nos seus impedimentos ocasionais.


Naizo Enomura
OAB/SP 56.983 CIC 025.298.828-00

Art. 13 – Aos diretores compete: A) Substituição do Presidente, nas suas ausências ou impedimentos temporários; B) Dirigir e orientar os serviços administrativos; C) Sempre em conjunto com outro Diretor ou procurador especial, representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; e D) As funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 14 – A sociedade será representada plenamente pelo Presidente ou por um Diretor sempre em conjunto com outro, para a prática de atos de qualquer natureza.

§ 1º - Regularmente representada, poderá a Sociedade constituir procuradores com mandato especial para a prática de quaisquer atos de administração ou de representação, atos esses que deverão ser especificados nos respectivos instrumentos onde estará definido, ainda, se os poderes serão exercidos isoladamente ou em conjunto com um Diretor ou outro procurador.

§ 2º - A compra e venda de bens móveis e imóveis, avais, fianças, empréstimos bancários, e tudo mais que resulte em obrigação para a sociedade, especialmente os que impliquem em alienação de bens de qualquer natureza, na liberação de gravames garantidores de créditos e/ou em confissão de dívidas da sociedade, deverá ter, sempre, a assinatura de pelo menos 2 (dois) diretores.

Art. 14 – São os diretores eleitos pela sociedade anônima, para um mandato de 3 (três) anos, a iniciar a partir da constituição da sociedade:

1. **DIRETOR PRESIDENTE:** ISMAILI PETTERSON SUASSUNA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG 52865628 SSP/SP, inscrito no CPF/MF N. 024.673.841-36, residente e domiciliado na Rua Mil e cinquenta, Quadra 72, Casa 26, Bairro Nova Fronteira, no município de Várzea Grande-MT, CEP 78148-991; e
2. **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:** BRUNO BERANGER DE SOUZA CRUZ, RG: 46.353.574-1 SSP/SP, CPF: 390.126.108-77, casado, residente e domiciliado à Rua Arminda Beranger, 239, Apartamento 48, Bairro Pestana, no município de Osasco-SP, CEP 06180-130.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal

Art. 16 - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, só funcionando a pedido de acionistas, na forma da Lei, tendo remuneração que for fixada pela assembléia geral, que os eleger.

Art. 17 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere. A função de membro do conselho fiscal é indelegável.

Capítulo VI

Do Exercício Social


Norio Enomura
OAB/SP 56.983 CIC 025.298.828-00

inheiro
deposto
esp33

Art. 18 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral, o inventário e as demais demonstrações financeiras, as quais serão levadas à Assembleia Geral, para exame e aprovação, que deliberará sobre a distribuição dos resultados.

§ 1º - Os lucros líquidos terão a destinação que lhes for determinada pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral, observado o disposto na Lei 6.404/76.

§ 2º - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3(três) anos, contados da data do seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19 - O primeiro ano social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de São Paulo, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Art. 20 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior.

Capítulo VIII

Da Liquidação

Art. 21 - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, este se pedido, que deva funcionar no período de liquidação.

Campinas/SP, 19 de maio de 2019

[Handwritten signature]
DIRETOR PRESIDENTE

[Handwritten signature]
DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registrador: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br e-mail: registro@primeirooficio.com.br

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de ISMAILI
PETTERSON SUASSUNA DOS SANTOS - CPF: 02467384136

3GZ99318 R\$ 6,60
Cuiabá, 15 de agosto de 2019 At 130
Em testemunho da verdade
Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado
Pode: Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod. Atv. 22

Seio de Controle Digital

Advogado: Noriyo Enomura
OAB/SP: 56.983
CPF: 025.298.828-00

Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
Rua Brasil, nº115 - Centro - Caieiras - SP
Rodolfo Soria de Souza - Oficial e Tabelião Interino
Reconheço por semelhança 01 firma com Valor econômico suptr.
de BRUNO BERANGER DE SOUZA CRUZ e dou fé
Caieiras-SP, 29 de agosto de 2019
Em testemunho da verdade.
RONDSON ROSELLI PINHEIRO - Escrevente
Valor 9,60 Cart. 0175 Guia: 197

Valido somente com o Selo de Autenticidade

